



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
GC-SEPLAG-002

Recife, 09 de fevereiro de 2026

Ofício nº 030/2026 – GC 002
Processo Licitatório nº 003/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026
Consulente: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de Pedido de Esclarecimento ao Edital, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Medicamentos – 23 (vinte e três) lotes e 23 (vinte e três) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, coordenado pelo Grupo de Contratação da SEPLAG nº 002.

DA ADMISSIBILIDADE

A abertura dos trabalhos alusivos ao certame em referência está designada para 19/02/2026 e o Pedido de Esclarecimento em apreço foi recepcionado pela GC-SEPLAG-002 em 05/02/2026, o que o torna tempestivo, visto que obedeceu ao prazo disposto no Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO (IPSIS LITERIS) E DA RESPOSTA

A Consulente encaminhou as seguintes indagações, *ipsis litteris*:

*"Prezados, Gostaria de obter algumas informações sobre o processo de licitação: * Qual o número máximo de casas, com base no valor unitário, que serão aceitas durante os lances e na adequação da proposta final? **



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
GC-SEPLAG-002

*Qual será o intervalo mínimo entre os lances? --
Atenciosamente."*

Com relação ao questionamento "*Qual o número máximo de casas, com base no valor unitário, que serão aceitas durante os lances e na adequação da proposta final?*"

Resposta: Conforme o subitem 4.4.2 do Edital, a proposta deverá conter o valor unitário e valor global com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

Seguindo o esclarecimento, segue resposta ao questionamento "*Qual será o intervalo mínimo entre os lances?*"

Resposta: Conforme o subitem 4.5.19 do Edital, segue abaixo o teor do referido subitem especificando o intervalo mínimo para cada lote:

4.5.19.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais), para o lote 19, R\$ 20,00 (vinte reais), para os lotes 02, 06, 08, 09, 12, 14, 20 e 23, R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os lotes 03, 07, 11, 13, 15, 16, 17, 18 e 21, R\$ 100,00 (cem reais), para os lotes 01, 04 e 22 e de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para os lotes 05 e 10.

Isto posto, faz-se imperioso consignar o caráter vinculativo e aditivo aos termos do edital das considerações aqui prestadas, uma vez que possuem natureza vinculante para todos os participantes do certame, não se podendo admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório - Acórdão nº 299/2015 - Plenário - TCU.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, respeitados os prazos estabelecidos nas normas pertinentes.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
GC-SEPLAG-002

Adson César Ribeiro de Santana
Pregoeiro do GC002 - SEPLAG